



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 239/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA  
EXPLORAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE  
BEBIDAS DURANTE O EVENTO OFICIAL  
"ESTÂNCIA RODEIO SHOW" -EDIÇÃO 2023.**

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao previsto na Lei Municipal nº 2.554/2021, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL e faz saber que estará recebendo propostas para credenciamento para exploração de comercialização de bebidas durante o evento oficial "ESTÂNCIA RODEIO SHOW" - EDIÇÃO 2023.

**1- SOBRE O EVENTO:**

1.1- O 11º Estância Rodeio Show 2023 de Estância Velha tem por objetivo fomentar o turismo, a economia, o lazer e uma forma diferenciada de entretenimento para a população da região do Vale dos Sinos, trazendo à tona uma atividade tradicional de Barretos/SP, e outros estados do Brasil com repercussão nacional. O rodeio é uma atividade cultural popular com competição de montaria, transmitida pelos famosos narradores de rodeios, que têm a missão de levar ao público alegria e aspectos da cultura country e nas estruturas itinerantes, o que se vê são espetáculos de luz, som e efeitos especiais.

1.2- O evento está oficialmente previsto na Lei nº 1.657 de 17 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre o Calendário de Eventos do Município.

1.3- Durante a programação contará com um show nacional da dupla Teodoro e Sampaio, da cantora Bibiana Bolacell e da banda Brilha Som e também com talentos locais.

**2- DATAS E LOCAL DO EVENTO:**

2.1- A edição da **11º Estância Rodeio Show 2023** ocorrerá nos dias: 24, 25, 26, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

novembro de 2023 nas dependências do Chimarrão - Clube Esportivo Recreativo e Cultural – CERC Estância Velha/RS, endereço: Av. Brasil, 2621 - União, Estância Velha - RS, 93600-000.

2.2- O evento será organizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEDEIT, com supervisão da COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS.

**4- DO OBJETO:**

4.1- O presente edital tem por objetivo o credenciamento de empresas jurídicas especializadas para a exploração de venda de bebidas durante o evento, condicionado ao cumprimento das condições deste edital.

4.2- Exploração comercial de no mínimo 10 pontos de bares equipados com material, bilheteria, equipe, estrutura com montagem própria credenciado. Com tamanho no máximo de 4x5, contendo cobertura. Divido de forma igual entre os credenciados e condições deste edital.

**5- CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

5.1- Pagamento de valor fixo: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2- Valor variável: além do valor fixo previsto no item 5.1, a empresa credenciada deverá ainda pagar, a título da exploração de comercialização de bebida, os seguintes percentuais sobre a venda de bebidas, incidentes sobre o valor do faturamento que exceder a R\$100.000,00 (cem mil reais) sobre o total da comercialização de bebidas durante o evento:

TIPO DE BEBIDA:	PREÇO VARIÁVEL:
Copo de Chopp de 440ml	25% sobre o valor de R\$ 12,00 (copo de chopp)
Lata/garrafa pet/suco caixinha não alcoólica (refrigerantes/sucos e outras), exceto bebida energética	25% s/ valor de R\$ 6,00 (por unidade de bebida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Garrafa PET de 500ml de água mineral, com ou sem gás	25% s/ valor de R\$ 6,00 (por unidade)
Bebida energética não alcoólica 250ml	25% sobre R\$ 25,00 (por unidade)
Barril de chopp de 30 litros	25% sobre R\$ 500,00 (por barril de 30l)
Barril de chopp de 50 litros	25% sobre R\$ 800,00 (por barril de 50l)
Copo de chopp sabores diversos 400ml;	25% sobre R\$ 15,00 (por unidade)

5.3- O pagamento do valor fixo previsto no sub-item 5.1 será efetuado em parcela única, com vencimento na data da assinatura do contrato de credenciamento com transferência bancária para conta do município: Banco do Brasil, agência: 0611-4, conta corrente: 73273-7, CNPJ: 88.254.883/0001-07.

5.4- O pagamento do valor variável previsto no sub-item 5.2 somente será devido na hipótese nele prevista, mediante pagamento a ser efetuado até cinco dias após o encerramento do evento, com transferência bancária para conta do município: Banco do Brasil, agência: 0611-4, conta corrente: 73273-7, CNPJ: 88.254.883/0001-07.

5.5- Os pagamentos do valor da permissão onerosa serão efetuados na tesouraria do Município, em conta corrente a ser informada, nos prazos previstos nos sub-itens 5.3 e 5.4. sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária incidente sobre o IPCA, sem prejuízo de inscrição do valor em divida ativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial.

5.6. A comprovação do faturamento se dará mediante exibição de documentos fiscais e declaração emitida por contador da credenciada, com a fiscalização do contador do Município, permitida desde já, pela credenciada, a análise dos registros contábeis e operacionais da credenciada, para a aferição do efetivo valor do faturamento.

#### **6- DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA CREDENCIADA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6.1- Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para a operação da comercialização das bebidas, incluindo a venda de tickets, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local da comercialização e estrutura própria para montagem dos espaços onde serão comercializados os itens.

6.2- A operação da comercialização das bebidas deverá se dar com o cumprimento das seguintes exigências mínimas:

30 pes- soas	Para, em tempo integral do evento, estarem disponíveis nos pontos de distribuição das bebidas, para atendimento ao público.
15 pes- soas	Operadores de caixas (para recebimento de valores e entrega dos tickets).
10 pes- soas	Carregadores (para abastecimento das copas e supervisão das chopeiras).
06 pes- soas	Supervisor técnico de bar (para supervisão de todos equipamentos disponibilizados).

6.3- Disponibilizar, as suas expensas, funcionários / colaboradores para atendimento nos caixas de venda dos produtos e na sua distribuição.

6.4- Segregar as funções de caixa e de atendimento no fornecimento de bebidas.

6.5- Operar a bilheteria de venda das bebidas mediante registro online para acompanhamento em tempo real, com o controle de caixa, sangrias, receitas, troco, cortesias e fechamento total ou parcial através de sistema automatizado durante toda programação do evento.

6.6- Submeter o sistema de venda online, à aprovação prévia do Município.

6.7- Fornecer ao Município, um login de acesso para acompanhamento das vendas detalhadas por produto, mediante um sistema único com geração de relatório parcial e total de venda, por dia de evento, para fins de histórico, arquivo e prestação de contas.

6.8.- Uniformizar todos os funcionários/colaboradores que atuarem na venda e distribuição das bebidas, constando a identificação individual através de crachá visível ao consumidor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6.9- Enviar o relatório diário de que trata o sub-item 6.7, devidamente digitalizado para o e-mail: [eventos@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:eventos@estanciavelha.rs.gov.br) contendo no assunto: “Relatório Consumo - Bebidas – 11° Rodeio Estância Show.”

6.10- Apresentar ao fiscal, a relação com nomes completos, CPF e documento de identidade de todas as pessoas que vierem a atuar no evento até 24 horas antes da abertura dos portões aos visitantes, por meio digitalizado para o e-mail: [eventos@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:eventos@estanciavelha.rs.gov.br) contendo no assunto: “Relação de Nomes Profissionais Credenciados – 11° Rodeio Estância Show.”

6.11- Apresentar as pessoas que atuarão na prestação dos serviços, no local de trabalho, no mínimo 02 horas antes do início da abertura dos portões de acesso aos visitantes.

6.12- Não permitir a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

6.13- Providenciar e instalar suporte com pia e água no local onde serão comercializadas as bebidas;

6.14- Não permitir a venda e consumo de cerveja em lata.

6.15- Expor em local visível o preço das bebidas.

6.18- Fornecer no mínimo 10 pontos de bar, nas imediações do evento comportando toda estrutura com bancadas, caixas, bilheterias, balcões, fechamentos, com a marca da própria empresa.

6.19- Praticar os seguintes preços das bebidas:

<b>IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS PERMITIDOS À VENDA:</b>	<b>PREÇO MÁXIMO:</b>
Copo de Chopp de 440ml;	R\$ 12,00 (por unidade)
Lata/garrafa pet/suco caixinha não alcoólica (refrigerantes/sucos e outras), exceto bebida energética;	R\$ 6,00 (por unidade)
Garrafa pet de 500ml de água mineral, com ou sem gás;	R\$ 6,00 (por unidade)
Bebida energética não alcoólica 250ml;	R\$ 25,00 (por unidade)
Barril de chopp de 30 litros;	R\$ 500,00 (por unidade)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Barril de chopp de 50 litros;	R\$ 800,00 (por unidade)
Copo de chopp sabores diversos 440ml;	R\$ 15,00 (por unidade)

6.20- Dispor dos seguintes equipamentos e utensílios, mínimos exigidos:

<b>DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS:</b>	<b>QUANTIDADES MÍNIMAS:</b>
Caminhão câmara fria;	01 unidades
Chopeira elétrica grande c/ 2 bicos;	20 unidades
Chopeira elétrica pequena c/ 1 bico;	30 unidades
Chopeira à gelo;	10 unidades
Freezer ou caixa térmica;	10 unidades
Geladeira visa-cooler;	10 unidades
Mesa plástica de bar;	100 unidades
Cadeira para bar;	400 unidades
Copos descartáveis 440ml;	300.000 unidades

**7- Demais obrigações da CREDENCIADA:**

7.1- Fornecer, gratuitamente 500lts (quinhentos litros) de chopp destinados à premiação nos concursos culturais e para consumo de convidados patrocinadores que realizarem adesão de cotas de patrocínio conforme Plano Comercial.

7.2- Responsabilidade exclusiva sobre encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes dos serviços prestados e neste permitidos.

7.3 – Comercializar chopp com as seguintes especificações mínimas:

- a) Atender com no mínimo 05 (cinco) sabores de cervejas artesanais;
- b) Comercializar chopp tipo pilsen como sabor principal do evento, em todos os pontos de venda, assim caracterizado por sua cor clara, além de ter o sabor mais leve e refrescante) com características na pureza alemã.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 7.4- Comercializar no mínimo três diferentes sabores de refrigerante, sendo um sabor cola e água com gás sem gás.
- 7.5- A comercialização das bebidas deve ocorrer ininterruptamente durante todo o período e horário de visitação pública.
- 7.6- Somente será permitida a afixação de marca dos produtos comercializados.
- 7.7- Não poderá haver diferenciação de preços entre os credenciados, para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda. Competindo aos mesmos a padronização de preços, durante o evento.
- 7.8- É proibido o descarte de quaisquer líquidos ou resíduos nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
- 7.9- A segurança e limpeza interna das copas é de responsabilidade da CREDENCIADA.
- 7.10- É proibida a terceirização dos espaços, a qualquer título, salvo se previamente autorizado de forma expressa pelo Município.
- 7.11- É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.
- 7.12- Além das bebidas previstas neste TR somente será facultada a venda de camisetas, bonés canecos e souvenirs da própria marca da CREDENCIADA.
- 7.13- É proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 7.14- Cumprir todas as disposições sanitárias, ambientais, fiscais, tributárias e trabalhistas incidentes sobre o objeto dos serviços.
- 7.15- Informar previamente o número de aparelhos elétricos que serão utilizados com respectivas voltagens e potências.
- 7.16- O uso de aparelhos que exijam tomadas de energia específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da CREDENCIADA.
- 7.17- Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar todo material de seu uso até às 18h00min do dia 27/11/2023, entregando todo o espaço limpo, inclusive com a remoção do lixo gerado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7.18- Entregar ao Município, no ato da assinatura do Contrato de Credenciamento, a relação e marca das bebidas que serão comercializadas, contendo a tabela de preço para venda ao consumidor, para a devida aprovação.

7.19- Entregar ao Município, Autorização de Responsabilidade Técnica pelos equipamentos e produtos que serão oferecidos pela CREDENCIADA.

7.20- Os preços de venda dos produtos não poderá exceder aos valores máximos dispostos neste Edital TR.

7.21- Fornecer pessoal qualificado para o serviço de atendimento e em número suficiente à execução dos serviços.

7.22- Manter estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança dos mesmos.

7.23- Imprimir e dispor em local visível a lista de produtos e preços, com as seguintes formatações: tamanho mínimo de 297x420mm, em papel couchê 140 gramas, colorido e plastificado, com o logotipo oficial do evento.

7.24- Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município e aos consumidores.

7.25- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste Edital para a prestação dos serviços neste previstos.

7.26- Fornecer uma bilheteria de comercialização preferencial aos camarotes;

7.27- Fornecer, no mínimo 35 bancadas (apoio) para as chopeiras dos camarotes localizados na arena do Rodeio, até no máximo 2h antes do início do evento e durante todo o evento, com a devida substituição na hipótese de mau funcionamento.

#### **8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

8.1- Planejamento e organização geral do evento, produção artística, produção operacional, divulgação e realização total do Rodeio Estância Show.

8.2- Disponibilizar os locais definidos no mapa (croqui) do evento, com as devidas instalações elétricas e hidráulicas em perfeito uso, estandes com proteção, tablado quando necessário, bilheterias, grades de contenção, segurança terceirizada durante o evento e plano de prevenção de incêndio PPCI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

8.3- Fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, segurança durante o evento, espaços com localização atrativa para instalação da CREDENCIADA.

8.4- Disponibilização de uso de geradores de energia na eventualidade de falta de energia elétrica da rede da concessionária.

**9- DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

8.1- Poderão participar deste credenciamento, preferencialmente, empresas jurídicas e que satisfaçam as condições do objeto deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA no período de inscrição:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Do dia 30/10/2023 até 06/11/2023.	Período exclusivo para inscrições desta chamada pública.

8.2- Os interessados deverão respeitar o período de inscrições. Inscrições fora dos prazos vigentes serão desclassificadas.

8.3- Os interessados deverão enviar via e-mail: [eventos@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:eventos@estanciavelha.rs.gov.br) os seguintes documentos abaixo:

**9- DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações ou contrato social devidamente consolidado;
  - b.1) Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea “b” aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante.
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- j) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo IX;
- l) **Atestado Operacional:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

#### 10- DAS PENALIDADES:

10.1- O descumprimento de qualquer obrigação da CREDENCIADA em relação às obrigações constantes deste Termo, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência na primeira infração, devidamente identificada no auto de infração;
- b) Multa de R\$ 1.000,00 à R\$ 10.000,00 por cada infração, na hipótese de reincidência em relação à penalidade de advertência.
- c) Rescisão unilateral e imediata do contrato na hipótese de descumprimento que afete e comprometa a prestação dos serviços objeto deste Termo.
- d) Suspensão de contratar com o Poder Público pelo período de 02 (dois) anos, na hipótese das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”.

9.2- As penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” somente serão aplicadas, após a garantia do direito à defesa prévia, com prazo de 24h a partir do recebimento da notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.3- O valor da pena de multa prevista na alínea “b” será justificada no auto de notificação.

9.4- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado à CREDENCIADA, a retenção das bebidas ao final do evento, até o efetivo pagamento.

**11- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1- A quantidade de copas/bilheterias foi definida com base na previsão de público de 7.000 a 15.000 pessoas/dia e conforme histórico dos eventos já realizados pelo município durante o ano de 2021 a 2023.

11.2- A segurança e zeladoria dos materiais de utilização própria da CREDENCIADA (estoques, máquinas, equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma. Antes do evento, durante e após.

11.3- A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 12h00min de cada dia da programação oficial.

11.4- A disposição das copas/bilheterias está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

Prefeito Municipal de Estância Velha/RS

**MAICON MARTIM DUTRA**

Diretor Municipal de Turismo

**GABRIEL BOLL BERLITZ**

Secretário Municipal SEDEIT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 239/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023**

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**AUTORIZADA:** XXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, nº XXX, Bairro XXX, em XXX/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representado por XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas AUTORIZANTE e AUTORIZADA, conforme Chamamento Público nº XXX/2023, a autorização precária de uso do bem público a seguir descrito, mediante as condições que seguem:

**I - OBJETO**

É objeto desta autorização concessão de uso de espaço público para exploração comercial durante o 11º Estância Rodeio Show 2023 de Estância Velha/RS. Com programação durante os dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023. Contemplando a exploração de comercialização de bebidas durante o evento oficial, conforme condições estabelecidas neste Termo.

**II - PREÇO**

2.1- Pagamento de valor fixo: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2- Valor variável: além do valor fixo previsto no item 2.1, a empresa credenciada deverá ainda pagar, a título da exploração de comercialização de bebida, os seguintes percentuais sobre a venda de bebidas, incidentes sobre o valor do faturamento que exceder



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

a R\$100.000,00 (cem mil reais) sobre o total da comercialização de bebidas durante o evento:

<b>TIPO DE BEBIDA:</b>	<b>PREÇO VARIÁVEL:</b>
Copo de Chopp de 440ml	25% sobre o valor de R\$ 12,00 (copo de chopp)
Lata/garrafa pet/suco caixinha não alcoólica (refrigerantes/sucos e outras), exceto bebida energética	25% s/ valor de R\$ 6,00 (por unidade de bebida)
Garrafa PET de 500ml de água mineral, com ou sem gás	25% s/ valor de R\$ 6,00 (por unidade)
Bebida energética não alcoólica 250ml	25% sobre R\$ 25,00 (por unidade)
Barril de chopp de 30 litros	25% sobre R\$ 500,00 (por barril de 30l)
Barril de chopp de 50 litros	25% sobre R\$ 800,00 (por barril de 50l)
Copo de chopp sabores diversos 400ml;	25% sobre R\$ 15,00 (por unidade)

2.3- O pagamento do valor fixo previsto no sub-item 2.1 será efetuado em parcela única, com vencimento na data da assinatura do contrato de credenciamento com transferência bancária para conta do município: Banco do Brasil, agência: 0611-4, conta corrente: 73273-7, CNPJ: 88.254.883/0001-07.

2.4- O pagamento do valor variável previsto no sub-item 2.2 somente será devido na hipótese nele prevista, mediante pagamento a ser efetuado até cinco dias após o encerramento do evento, com transferência bancária para conta do município: Banco do Brasil, agência: 0611-4, conta corrente: 73273-7, CNPJ: 88.254.883/0001-07.

2.5- Os pagamentos do valor da permissão onerosa serão efetuados na tesouraria do Município, em conta corrente a ser informada, nos prazos previstos nos sub-itens 2.3 e 2.4. sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária incidente sobre o IPCA, sem prejuízo de inscrição do valor em divida ativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial.

2.6- A comprovação do faturamento se dará mediante exibição de documentos fiscais e declaração emitida por contador da credenciada, com a fiscalização do contador do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Município, permitida desde já, pela credenciada, a análise dos registros contábeis e operacionais da credenciada, para a aferição do efetivo valor do faturamento.

### **III – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO**

Se, dentro do prazo, os convocados não assinarem o termo de autorização, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação de oferta, para a assinatura do termo de autorização, se for o caso.

O prazo de vigência da autorização será para os dias durante a realização do **11º Estância Rodeio Show 2023**, nos dias 24,25 e 26 de novembro de 2023.

### **IV – PENALIDADES**

4.1- O descumprimento de qualquer obrigação da CREDENCIADA em relação às obrigações constantes deste Termo, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência na primeira infração, devidamente identificada no auto de infração;
- b) Multa de R\$ 1.000,00 à R\$ 10.000,00 por cada infração, na hipótese de reincidência em relação à penalidade de advertência.
- c) Rescisão unilateral e imediata do contrato na hipótese de descumprimento que afete e comprometa a prestação dos serviços objeto deste Termo.
- d) Suspensão de contratar com o Poder Público pelo período de 02 (dois) anos, na hipótese das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”.

4.2- As penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” somente serão aplicadas, após a garantia do direito à defesa prévia, com prazo de 24h a partir do recebimento da notificação.

4.3- O valor da pena de multa prevista na alínea “b” será justificada no auto de notificação.

4.4- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado à CREDENCIADA, a retenção das bebidas ao final do evento, até o efetivo pagamento.

### **V - FINALIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

A AUTORIZADA utilizará os espaços com a finalidade exclusiva de **EXPLORAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO OFICIAL “ESTÂNCIA RODEIO SHOW” -EDIÇÃO 2023.**

#### **VI – PROIBIÇÕES**

À AUTORIZADA, em razão de suas atividades no bem objeto da autorização, é vedado:

- a) fazer uso do bem para fins diversos daqueles a que se destina, e para os quais teve o respectivo uso autorizado;
- b) deixar de observar as normas técnicas e legais na respectiva utilização;
- c) deixar de proceder à conservação do bem e de tudo que o compõe e integra.

#### **VII - RESPONSABILIDADES**

A AUTORIZADA responsabiliza-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para qualquer atividade que desenvolva fazendo uso do bem objeto deste termo, de tal sorte a nada ser carregado ao AUTORIZANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo por tudo o que acaso tenha que depender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

§ 1º. - Responsabiliza-se também a AUTORIZADA, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, em razão da utilização do bem, garantindo desde logo ao AUTORIZANTE, direito regressivo na forma do caput.

§ 2º. - Responsabiliza-se ainda, e especialmente, a AUTORIZADA, por ressarcir o AUTORIZANTE por todos os danos que causar ao bem, respectivos equipamentos e tudo o mais que o integra, ou passe a integrá-lo, reparação esta que será administrativamente apurada, e judicialmente reivindicada, se for o caso.

#### **VIII - FISCALIZAÇÃO**

O AUTORIZANTE designará o servidor XXX, para exercer rotineira fiscalização do cumprimento dos termos desta autorização pela AUTORIZADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§ 1º - A Fiscalização, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições impostas neste termo, não eximirá a AUTORIZADA de qualquer responsabilidade, a qual não poderá opor ao AUTORIZANTE, objetivando eximir-se de responsabilidades, eventual tolerância ou omissão da mesma.

§ 2º - Notificada a AUTORIZADA, pelo cometimento de qualquer irregularidade, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defender-se, com efeito suspensivo, mediante petição escrita e regularmente protocolada, dirigida ao Prefeito Municipal.

§ 3º - Da deliberação do Prefeito Municipal não caberá recurso administrativo.

#### **IX - CESSÃO**

É expressamente vedada a cessão do bem, e/ou desta autorização a terceiros, a qualquer título, pois o objeto da mesma, e os direitos da autorização decorrentes, são intransferíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

#### **X – REVOGAÇÃO POR INFRAÇÃO**

A prática de qualquer dos atos vedados, assim como o descumprimento de alguma obrigação imposta, e qualquer hipótese de infração comissiva ou omissiva à legislação aplicável, tipificará infração da AUTORIZADA, ensejadora

da revogação da autorização, com a decorrente retomada do bem pelo AUTORIZANTE.

§ 1º. - Constatada qualquer infração, dela será cientificada a AUTORIZADA por escrito, podendo apresentar defesa, com efeito suspensivo, mediante petição escrita e regularmente protocolada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o decurso do qual haverá deliberação do Prefeito Municipal, decisão esta da qual não caberá qualquer recurso.

#### **XI - GARANTIAS**

Não são exigidas garantias do cumprimento das obrigações pela AUTORIZADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**XII - FORO**

Para dirimir qualquer controvérsia originária deste ajuste, é eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS.

**XIII – ANEXOS**

Integram este instrumento, como anexo, cópia do edital XXX/2023- CHAMAMENTO PUBLICO XXX/2023.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Estância Velha, .....de.....de 2023.

AUTORIZANTE

**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**  
**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

AUTORIZADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_